



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

## **DISPENSA ELETRÔNICA**

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA 90757/2024**

### **CONTRATANTE (DPC)**

**Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná**

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, transporte, mobilização, desmobilização, acoplagem e desacoplagem de 02 (dois) módulos habitacionais acoplados, composto por 02 (dois) containeres, para atender os serviços essenciais da Operação Verão 2024/2025 da Delegacia de Polícia do Município de Pontal do Paraná, pelo período de 06 de dezembro de 2024 a 24 de março de 2025.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 20.400,00** ( vinte mil e quatrocentos reais)

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De **16/09/2024 às 10h**

Até **16/09/2024 às 16h**

### **PERÍODO DE LANCES**

De **16/09/2024 às 10h**

Até **16/09/2024 às 16h**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**Sumário**

<u>1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....</u>	<u>3</u>
<u>2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....</u>	<u>4</u>
<u>3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....</u>	<u>7</u>
<u>4.FASE DE LANCES.....</u>	<u>9</u>
<u>5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....</u>	<u>10</u>
<u>6.HABILITAÇÃO.....</u>	<u>13</u>
<u>7.CONTRATAÇÃO.....</u>	<u>16</u>
<u>8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</u>	<u>18</u>
<u>9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>19</u>

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90757/2024**

**(Protocolo n.º 22.475.000-5)**

Torna-se público que o Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná, por meio da Divisão de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **16/09/2024**

Link de acesso: [compras.gov.br](https://compras.gov.br)

Horário da fase de lances: de **16/09/2024 às 10h até 16/09/2024 às 16h**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1** O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de locação, transporte, mobilização, desmobilização, acoplagem e desacoplagem de 02 (dois) módulos habitacionais acoplados, composto por 02 (dois) containeres, para atender os serviços essenciais da Operação Verão 2024/2025 da Delegacia de Polícia do Município de Pontal do Paraná, pelo período de 06 de dezembro de 2024 a 24 de março de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2** A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

<b>Lote 1</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Item 1	0114.55927 - Locação, transporte, mobilização, desmobilização, acoplagem e desacoplagem de 02 módulos habitacionais, acoplados, composto por 02 (dois) containeres, pelo período de 06/12/2024 a 24/03/2025 a ser instalado na Delegacia de Pontal do Paraná - Rua Tucuruí, nº 73-143 – Ipanema – Pontal do Paraná.	1 módulo acoplado, composto por 2 containeres	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**1.2.1** Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**2.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3.1.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3.3.1.** aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**2.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

**3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

empresa nos últimos doze meses.

**3.6** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.6.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.10** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.10.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.10.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.10.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.10.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**3.10.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.11.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

previsto neste aviso.

**3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

**3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.12.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1** A partir das 10h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 100,00 (cem reais).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II –

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

**6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

respectiva documentação atualizada.

**6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.16.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (hum) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.4.1.** O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**8.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA**

**8.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

**8.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.7.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1** No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);**
- ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;**
- ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.**
- ANEXO VI – Declaração LGPD.**

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

**Sergio Willian Costa Becher**  
**Agente de Contratação**

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação, através de dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de locação, transporte, mobilização, desmobilização, acoplagem e desacoplagem de 02 (dois) módulos habitacionais acoplados, composto por 02 (dois) containeres, para atender os serviços essenciais da Operação Verão 2024/2025 da Delegacia de Polícia do Município de Pontal do Paraná, pelo período de 06 de dezembro de 2024 a 24 de março de 2025, conforme quantidade, especificações e condições abaixo.

Lote 1	Descrição Do Objeto	Endereço	Quantidade	Valor unitário
Item1	0114.55927 - Locação, transporte, mobilização, desmobilização, acoplagem e desacoplagem de 02 módulos habitacionais, acoplados, composto por 02 (dois) containeres, pelo período de 06/12/2024 a 24/03/2025.	Delegacia de Polícia de Pontal do Paraná – Rua Tucuruí, nº 73-143 – Ipanema – Pontal do Paraná	01	R\$ 20.400,00

**1.1.2** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

**1.1.3** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global

**1.1.4** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

## **1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** O Módulo habitacional, acoplado, objeto da contratação deverá ser composto por 02 (dois) containeres, acoplado, com as demais características conforme descritas a seguir:

**1.2.2** 2 (dois) Módulos Metálicos Habitacionais – 20 PÉS - (acoplados) com paredes de painel termo acústico em chapa de aço zincada pré-pintada em branco e miolo de PIR de 30mm, teto com forro em poliestireno extrudado, piso revestido em bate pedra. Vão Livre – janela vitrô de correr na parte frontal (conforme desenho descritivo) - Lateral de painel cego - Janela vitrô de correr nos fundos com bandeja de ar condicionado modelo janeleiro. Dimensões Internas aproximadas de cada container: (LxPxA)m: 2.30 x 6.00 x 2.50 m - Capacidade: 200 kg/m<sup>2</sup> - Cubagem: 34,5 m<sup>3</sup>, com ar-condicionado, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, bem como manutenção que se fizer necessária no decorrer da locação, salientando que o container será instalado na Rua Tucuruí, nº 73-143 – Pontal do Paraná/PR (Delegacia de Polícia de Ponta do Paraná).

O container acoplado deve conter:

Kit iluminação instalado: 1 interruptor, 6 luminárias com 1 lâmpada de LED tubulares 18 Watts de potência (cada), 9 tomadas elétricas 20A (2P+T), 1 disjuntor termomagnéticos norma DIN (01 para proteção geral), 1 tomada para telefone, 8 tomadas com conector RJ45 (rede lógica)

As instalações elétricas das luminárias aparentes através de condutes em PVC.

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

Ar-condicionado – com filtro - Tipo Janela – Potência mínima (W) 748 (7500BTUs)- Ciclo de ar Frio - Painel de controle Mecânico – Eficiência Energética A.

Segue demonstrativo das instalações:



LEGENDA	
	LOGICA
	ELETRICA

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** De acordo com o art. 40, inc. V, alínea “a” e o art. 47, inc. I da Lei 14.133/2021, o planejamento das compras e serviços deverá atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

**1.3.2** Conforme estabelece a Lei 14.133/2021 no artigo 19, inciso II: § 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**1.3.3** O Catálogo será uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

**1.3.4** Tendo em vista que até o momento o catálogo eletrônico de padronização possui apenas os itens, água mineral natural, sem gás, com os códigos CATMAT nº 445484 e nº 445485, café torrado e moído do tipo único, com os códigos CATMAT nº 606522, nº 606523, nº 606524, açúcar do tipo cristal coloração branca, com os códigos CATMAT nº 603269 e açúcar do tipo cristal orgânico com o código CATMAT nº 463990, resta impossibilitado o uso do presente catálogo, pelo fato do objeto deste procedimento ainda não constar disponível.

#### **1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.4.1** A empresa fornecedora, além do fornecimento do objeto de sua proposta, obriga-se a seguir todas as cláusulas deste contrato e seus anexos;

**1.4.2** Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o bem e/ou serviço objeto do certame;

**1.4.3** A empresa vencedora deverá instalar o container acoplado na Delegacia de Polícia de Pontal do Paraná em data de 06 de dezembro de 2024 e desinstalar em data de 24 de março de 2025. Após a instalação dos containers, se dará o início do prazo de 30 (trinta) dias do pagamento da primeira da fatura de locação.

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**1.4.4** A entrega do objeto será na Rua Tucuruí, nº 73-143, Ipanema - Pontal do Paraná-PR, CEP 83.255-000, com entrega única, de forma atender as necessidades da Operação Verão 2024/2025.

**1.4.5** Na entrega do objeto, o responsável pelo recebimento será o servidor Octavio Francisco Dias Junior, portador da Carteira de Identidade nº 6.425.000-0, Agente de Polícia Judiciária (41) 9.9946-2622, e-mail: octaviojr@pc.pr.gov.br.

**1.4.6** Fornecimento e substituição de todas e quaisquer peças e/ou componentes que apresentarem defeitos, desgastes durante o prazo vigência do contrato, bem como fornecimento de materiais de consumo, insumos e ferramentais necessários à realização dos procedimentos preventivos e/ou corretivos em geral;

**1.4.7** A CONTRATADA é responsável pela direção e responsabilidade técnica dos equipamentos locados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho e exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica da Engenharia, Normas de fabricantes, Regulamentos e Instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia na sua execução;

**1.4.8** Durante a instalação e manutenção os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

**1.4.9** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente;

**1.4.10** O serviço deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus ou ônus adicional ao Contratante;

**1.4.11** Realizar a manutenção corretiva do equipamento locado, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**1.4.12** Realizar a manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos locados, sem interferir nas atividades de funcionamento da Delegacia de Polícia do Município de Pontal do Paraná;

**1.4.13** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**1.4.14** Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros;

**1.4.15** Mensalmente a CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal/fatura da locação dos equipamentos ao CONTRATANTE;

**1.4.16** Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer peça do equipamento ser efetuada na oficina da CONTRATADA, esta assumirá a responsabilidade da retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o CONTRATANTE;

**1.4.17** A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

**1.4.18** A CONTRATADA responderá exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

**1.4.19** O custo decorrente da prestação dos serviços, bem como dos equipamentos, peças, acessórios e componentes necessários à sua execução, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto do Contrato,

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de proporcionar infraestrutura de atendimento na Operação Verão 2024/2025 no Município de Pontal do Paraná, haja vista que a atual edificação não comporta o aumento do efetivo policial que será destacado para atuar na região.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Conforme o contido no art. 341 do Decreto nº 10.086 de 2022:

O que irá representar?

A locação do container acoplado corroborará para o melhor trabalho de Polícia Judiciária que será desenvolvida durante o período da Operação Verão 2024/2025, período este em que há um aumento de turistas no Município de Pontal do Paraná.

A estimativa do processo considera todo o período de utilização do bem, sendo que a manutenção ou a assistência técnica ocorrerá por parte do contratado. Agora, o material fornecido deverá possuir uma garantia legal conforme o Código de Defesa do Consumidor e no caso de vício a empresa contratada deverá se responsabilizar pela manutenção. A locação em tela consiste em uma solução simples e de natureza única, uma vez que somente a locação com transporte, mobilização, desmobilização, acoplagem e desacoplagem basta para que o objetivo e as necessidades sejam atendidos.

## **4 PESQUISA DE PREÇOS**

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**4.1.** Com base nas especificações do item 1.2, foram obtidas cotações de preços junto às empresas especializadas na realização dos serviços, sendo especificado o menor valor, neste termo de referência para contratação.

**4.2** Para a aquisição dos serviços foi estipulado o menor preço, qual seja, R\$ 20.400,00 ( vinte mil e quatrocentos reais).

**4.2.1** A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 368, inciso I a VI do Decreto nº 10.086/2022, empregados de forma combinada, observando-se a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, desta forma foram consultados os preços, conforme incisos do mencionado artigo:

“I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);”

Inserido ao processo, o relatório do Sistema GMS da Pesquisa de Preços nº 21313/2024, que não obteve resposta de fornecedores.

Em composição de custo, realizou-se uma busca no painel de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e não obtivemos sucesso na pesquisa visto que se trata de um objeto específico (módulo habitacional acoplado) necessitando de transporte, mobilização, desmobilização, acoplagem e desacoplagem.

Assim o valor depende muito da localização da empresa que fornecerá o pretendido serviço está localizada, e qual o local que será realizado o serviço da utilização do módulo habitacional acoplado.

“II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

Não foi encontrado nem um item semelhante a pretendida contratação. Este fato ocorre por ser um item muito específico pois se trata de 2 (dois) contêineres acoplados sendo uma estrutura 100% fabricada de acordo com as necessidades do adquirente e que tem a finalidade de ser um módulo habitacional.

Outro fato é o valor cobrado por um período de 4 (quatro) meses, visto que não é apenas o valor da locação mensal, e sim toda a estrutura de transporte, mobilização, desmobilização, acoplagem e desacoplagem, a instalação da iluminação interna, porta de corres, janelas e ar condicionado, incluso ao valor da pretendida contratação que será de responsabilidade do fornecedor contratado.

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Tendo em vista que o inciso III, relaciona a busca de preços em sítios eletrônicos de domínio amplo, foi realizada busca em sites que locação objetos similares a pretendida aquisição. Mais os valores expressos nos sites são apenas da locação de 1 (um) contêiner, não estando exposto os valores de acoplagem e desacoplagem, transporte, mobilização, desmobilização, instalação da iluminação interna, porta de corres, janelas e ar condicionado, tudo isso incluso no fornecimento da pretendida locação.

Fato este que está servidora não pode utilizar valores demonstrados nos sites pois o objeto não era similar com a pretendida locação.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

A pesquisa dos fornecedores foi realizada por e-mail, retirados do Sistema GMS – Sistema de Materiais e Serviços, e de sites das próprias empresas, visto que são

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

empresas cadastradas e que se enquadram no fornecimento do objeto a ser orçado.

A escolha ocorreu em virtude do retorno dos orçamentos que aportaram a esta Divisão de Infraestrutura e que seguiam a determinação constante do art. 369, §2º do Decreto 10.086/2022.

Os orçamentos que não estavam devidamente carimbados e assinados não poderiam ser utilizados.

Outro quesito levado em consideração a escolha dos fornecedores, foi se o itens solicitados nos orçamentos e o item orçado pela empresa era compatível com o solicitado, incluindo no valor o transporte, mobilização, desmobilização, acoplagem e desacoplagem, a instalação da iluminação interna, porta de corres, janelas e o ar condicionado, desta forma conseguindo atender a demanda da Policia Civil no período de 4 (quatro meses) na Operação Verão 2024/2025.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

Em busca junto ao painel Menor Preço – Nota Paraná, não obteve-se preço , como anexo em folhas, visto a singularidade do objeto a ser contrato.

VI - os preços de tabelas oficiais.

Tendo em vista a inexistência de tabela oficial de valores do objeto pretendido não se aplica este inciso.

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não se encontravam homogêneas, assim segundo o Acórdão nº 403/2013 do TCU, realizou-se a média saneada, excluindo-se as pesquisas, demonstrada no mapa de preço, que apresentaram valores homogêneos, visto que seu coeficiente de variação foi de 17,09% ( dezessete, nove por cento) sendo inferior aos 25% ( vinte e cinco por cento), com a média saneada de R\$ 20.400,00 ( vinte mil e quatrocentos reais).

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

## **5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** Por se tratar de locação 01 (um) módulo habitacional de container acoplado é preciso que seja mantido a coesão do bem locado, assim sendo, não podem ser separados, bem como o acoplagem, desacoplagem, mobilização e desmobilização serão de responsabilidade da proprietária do container a ser locado.

## **6 SUSTENTABILIDADE**

**6.1** A empresa eventualmente contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do Decreto nº 4993/2016:

**6.1.1** Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**6.1.2** Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**6.1.3** Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**6.1.4** Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**6.1.5** Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**6.1.6** Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

**6.1.7** Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

**6.2** A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**6.3** Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

## **7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n.º 147/2014) a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte) conforme item 6 do edital;

**7.2** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**7.3** Para o presente certame não haverá reserva de cota destinada à participação exclusiva ou exigência de subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em virtude de se tratar de serviço de caráter indivisível e com mercado restrito, em conformidade com artigo 48, inciso II e III, da Lei Complementar n.º123/2006 (alterada pela Lei Complementar no 147/2014).

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

**8.1** O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**8.2** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, na sua forma eletrônica.

**8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**9.1.1** serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

**9.1.2** O contrato terá duração de 12 meses.

**9.1.3** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

estimadas e qualidades para o bom desempenho dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

## **10 OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

**10.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, peças e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**10.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**10.1.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**10.1.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou peças que serão trocadas;

**10.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.11** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.14** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**10.1.15** Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informações pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**10.1.16** Garantir ao Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **11. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Por tratar-se de locação, na qual o pagamento ocorrerá após o uso não há necessidade de garantia contratual, pois o objeto será cumprido no momento da entrega do bem.

## **12 FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

**12.2** Apesar da Dispensa de Licitação na forma eletrônica tratar de preço global, o pagamento ocorrerá mensalmente, portanto, teremos 4 pagamentos distintos.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais;

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**12.6** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

**12.7** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **13 DO REAJUSTAMENTO**

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**13.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice utilizando-se o índice IPCA, visto que tal índice mede a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços vendidos no varejo, sendo indicador de referência para o sistema de metas de inflação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.3** A data-base do reajuste será vinculada à data da elaboração do mapa de preços, 05 de agosto de 2024 (cinco de agosto de dois mil e vinte e quatro).

**13.2.4** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.2.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado à partir do último reajuste.

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**13.2.6** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13.2.7** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

#### **14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1** Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

**14.2** Para aceitação da proposta, a primeira licitante classificada deverá entregar o descritivo técnico (plantas e croqui dos containers), a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

**14.3** Para o exame das plantas e croqui dos containers, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

**14.4** O critério de exame de amostra será dispensado, visto tratar-se de obrejo que inviabiliza tal critério.

**14.5** O licitante declarado vencedor deverá realizar a mobilização, desmobilização, acoplagem e desacoplagem nas datas indicadas no item 1.1. do presente Termo de Referência.

**14.6** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

#### **15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que sejam

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## **16 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1** O serviço terá início após a entrega dos containers instalados, a contar do prazo estabelecido no Item 1.1.

**16.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta;

**16.2.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

**16.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

**16.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**16.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**16.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**16.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**16.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **17 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

## **18. VISTORIA**

**18.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento com o servidor Octavio Francisco Dias Junior, pelo telefone (41) 9.9946-2622.

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

18.2 Os licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços. Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento.

18.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 390000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 3921 – Polícia Civil do Estado do Paraná

Ação: 8497 – Ações da Polícia Judiciária

Programa de Trabalho: F392106183308497 – Ações da Polícia Judiciária

Grupo de Despesa: 39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Natureza Despesa: 39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Origem de Fonte: 50 - Recursos Livres (não vinculados)

Denominação da Fonte: 500 - Recursos na Vinculados de Impostos

Origem de Fonte: 50 - Recursos Livres (não vinculados)

Denominação da Fonte: 501 - Outros Recurso Não Vinculados

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

Unidade Gestora: 396600 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná

Unidade Orçamentária: 3966 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná

Ação: 8602 – Ações da Polícia Judiciária FUNESP

Programa de Trabalho: F396606183308602 – Ações da Polícia Judiciária FUNESP

Grupo de Despesa: 39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Natureza Despesa: 39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Origem de Fonte: 75 - Demais Vinculações Legais

Denominação da Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

A servidora que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de agosto de 2024.

Aline Aparecida de Lima Morelo

APJ

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO II - A**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 Registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, e que o registro tenha sido feito em

obediência ao disposto em Lei;

1.2 Demais documentações de habilitação exigidas pelo Capítulo IV do Título II da Lei Federal n.º14.133, de 2021 serão dispensadas considerando o disposto no Art. 70 inciso III da Lei 14.133/2021 que afirma que se tratando de contratação de entrega imediata e em valor inferior a ¼ do limite de dispensa de licitação para compras em geral poderão ser dispensadas totalmente.

1.3 Todos os fornecedores deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de fornecedores

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.2.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

**1.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**1.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**1.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

**1.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

**1.2.6.** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

**1.2.7.** Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**1.2.8.** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

**1.2.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

**1.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4.** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

**1.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.6.** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.3.2** Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX**

**CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ**, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob no 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio no 800 – Bairro Batel – CEP 80.420-170 – Curitiba-PR, neste ato representada por seu titular, Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto no 00012, de 01 de janeiro de 2023.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.o XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.o XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.o XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.o 14.133, de 1o de abril de 2021, e pelo Decreto n.o 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a locação de 1 container acoplado (composto por 2 containeres de 20 PÉS), fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa, para atender as necessidades da Operação Verão 2024/2025 na Delegacia de Polícia de Pontal do Paraná.

Lote 1	Descrição Do Objeto	Endereço	Quantidade	Valor unitário
Item1	0114.55927 - Locação, transporte, mobilização, desmobilização, acoplagem e desacoplagem de 02 módulos habitacionais, acoplados, composto por 02 (dois) containeres, pelo período de 06/12/2024 a 24/03/2025.	Delegacia de Polícia de Pontal do Paraná – Rua Tucuruí, nº 73-143 – Ipanema – Pontal do Paraná	01	XXXX

\* valor unitário: composto por 1 container acoplado, composto por 2 containeres 20 PÉS

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

1.1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa que deu origem à contratação;

1.1.1.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.1.3 A Proposta do Contratado;

1.1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. FUNDAMENTO**

2.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação no XXXXXXXX, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, objeto do processo administrativo nº 22.475.000-5, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls.[XXXX] deste protocolo.

## **3 FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1 A empresa deverá instalar o container acoplado na Delegacia de Polícia de Pontal do Paraná, de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, em data de 06 de dezembro de 2024 e desinstalar em data de 24 de março de 2025,

3.2 A entrega do objeto será na Rua Tucuruí, nº 73-143, Ipanema - Pontal do Paraná-PR, CEP 83.255-000, com entrega única, de forma atender as necessidades da Operação Verão 2024/2025.

3.3 Na entrega do objeto, o responsável pelo recebimento será o servidor Octavio Francisco Dias Junior, portador da Carteira de Identidade nº 6.425.000-0, Agente de Polícia Judiciária (41) 9.9946-2622, e-mail: octaviojr@pc.pr.gov.br.

3.4 Os critérios de aceitabilidade do objeto são os requisitos e características mínimas exigidas no termo de referência.

3.4 - Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda as especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias. O não cumprimento do prazo pode implicar a aplicação de penalidades previstas em lei.

## **4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante desse contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**5. DO REAJUSTE.**

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n. 10.192/2001, utilizando-se o índice IPCA, visto que este índice mede a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços vendidos no varejo, sendo indicador de referência para o sistema de metas de inflação.

5.2 A data-base do reajuste será vinculada a data do orçamento estimado, constante do mapa de preços.

5.3 O reajuste será concedido mediante simples termo de apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n, 14.133/2021.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos a data da sua assinatura.

5.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor designado, conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pela atribuições definidas no art. 10 do Decreto no 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor designado, conforme item 6.3 deste contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto no 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

6.4 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

7.1 Os contêineres objeto de locação, deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de Entrega: Rua Tucuruí, nº 73-143, Ipanema - Pontal do Paraná-PR, CEP 83.255-000, com entrega única, de forma atender as necessidades da Operação Verão 2024/2025, mediante agendamento prévio por meio do número de telefone (41) 9.9946-2622, falar com o

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

servidor público e fiscal de contrato Octavio Francisco Dias Junior.

7.1.2 Prazo de Entrega: Prazo máximo para entrega dos container acoplado é em 06 de dezembro de 2024.

7.1.3 Forma de Entrega: A entrega do objeto deverá ser realizada em etapa única.

7.2 O recebimento provisório será feito no local de entrega no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado pelo fiscal, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 390000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 3921 – Polícia Civil do Estado do Paraná

Ação: 8497 – Ações da Polícia Judiciária

Programa de Trabalho: F392106183308497 – Ações da Polícia Judiciária

Grupo de Despesa: 39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Natureza Despesa: 39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Origem de Fonte: 50 - Recursos Livres (não vinculados)

Denominação da Fonte: 500 - Recursos na Vinculados de Impostos

Origem de Fonte: 50 - Recursos Livres (não vinculados)

Denominação da Fonte: 501 - Outros Recurso Não Vinculados

Unidade Gestora: 396600 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná

Unidade Orçamentária: 3966 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná

Ação: 8602 – Ações da Polícia Judiciária FUNESP

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

Programa de Trabalho: F396606183308602 – Ações da Polícia Judiciária FUNESP

Grupo de Despesa: 39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Natureza Despesa: 39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Origem de Fonte: 75 - Demais Vinculações Legais

Denominação da Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos

Nota de Reserva: XXXXXXXXX

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **9 VIGÊNCIA:**

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir de sua publicação.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

10.1 São obrigações do CONTRATADO/A

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

**10.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, peças e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**10.1.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**10.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**10.1.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**10.1.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou peças que serão trocadas;

**10.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.11** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.14** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**10.1.15** Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informações pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**10.1.16** Garantir ao Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

**11.2** Apesar da Dispensa de Licitação na forma eletrônica tratar de preço global, o pagamento ocorrerá mensalmente, portanto, teremos 4 pagamentos distintos.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais;

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**11.6** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

**11.7** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Não haverá necessidade de garantia contratual da execução por tratar-se de objeto de entrega única e imediata.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual

## **14 CASOS DE EXTINÇÃO**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **16 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade. **16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 2024.

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**(CONTRATADO)**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

Dispensa no XXXXXXX/2024

**1 - DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual/ Municipal ou Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

Lote 1	Descrição Do Objeto	Endereço	Quantidade	Valor unitário
Item1	0114.55927 - Locação, transporte, mobilização, desmobilização, acoplagem e desacoplagem de 02 módulos habitacionais, acoplados, composto por 02 (dois) contêineres, pelo período de 06/12/2024 a 24/03/2025.	Delegacia de Polícia de Pontal do Paraná – Rua Tucuruí, nº 73-143 – Ipanema – Pontal do Paraná	01	XXX

Obs 1. - Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2 - Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

(  ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

---

**Representante Legal**

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**

**PCPR**

Rua Barão do Rio Branco 399 – Centro – Curitiba-PR CEP 80010-180